

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL

1. APRESENTAÇÃO

O município de Ipirá, localizado na região Centro-Norte do estado da Bahia, integra o Território de Identidade da Bacia do Jacuípe e possui relevância histórica, econômica e cultural para o estado. Seu território abrange uma área de aproximadamente 3.105 km², caracterizada pelo bioma Caatinga, clima semiárido e forte presença rural, elementos que influenciam diretamente a dinâmica social e econômica local.

Segundo o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, Ipirá contabilizou 56.876 habitantes, distribuídos entre zona urbana e rural, com densidade demográfica baixa, típica de municípios interioranos com grande extensão territorial. A população apresenta distribuição etária variada, com predominância de crianças, adolescentes, jovens e adultos, o que demanda políticas públicas amplas em educação, assistência social, saúde e geração de renda.

Considerando o público prioritário das políticas de proteção à infância e adolescência, observa-se que Ipirá possui um contingente expressivo de crianças e adolescentes. De acordo com os dados do Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município conta com **17.925 pessoas na faixa etária de 0 a 19 anos**, distribuídas entre **9.099 do sexo masculino** e **8.826 do sexo feminino**. Dentre esse universo, são **3.439 crianças de 0 a 4 anos**, **3.753 de 5 a 9 anos**, **4.101 de 10 a 14 anos** e **4.632 adolescentes de 15 a 19 anos**.

Esse cenário demográfico evidencia a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente com capacidade de assegurar seu desenvolvimento integral e a garantia de seus direitos. Nesse contexto, destaca-se a Política de Assistência Social, que integra o Sistema de Seguridade Social brasileiro e desempenha papel fundamental na prevenção de vulnerabilidades, no enfrentamento das situações de risco e na proteção de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos.



A Política de Assistência Social no município de Ipirá é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sua organização compreende a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais estruturados em níveis de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, visando à prevenção e ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social

1.1 Proteção Social Básica

No âmbito da Proteção Social Básica, o município desenvolve ações de caráter preventivo destinadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de vulnerabilidade e à promoção da autonomia das famílias. Tais ações são executadas, principalmente, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

O município de Ipirá conta com 02 (dois) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), ambos situados na sede do município: CRAS 20 de Abril e CRAS Jaguarão, cofinanciados com recursos do governo federal e estadual. Esses equipamentos referenciam famílias residentes tanto na área urbana quanto na zona rural que ofertam os seguintes serviços:

- Serviço de Atenção Integral à Família – PAIF
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (crianças, adolescentes e jovens de 06 a 17 anos)
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas (a partir de 60 anos)

1.2 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e destina-se ao atendimento de indivíduos e famílias que vivenciam situações de violação de direitos, como violência física, psicológica ou sexual, abandono, negligência, trabalho infantil, situação de rua, entre outras formas de risco pessoal e social.

Diferentemente da Proteção Social Básica, a PSE requer intervenções especializadas, acompanhamento continuado e articulação com a rede intersetorial de garantia de direitos, visando a superação das violações e a reconstrução de vínculos familiares e comunitários. A PSE organiza-se em dois níveis de complexidade:

- Média Complexidade: voltada ao atendimento de famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas mantêm vínculos familiares e comunitários.
- Alta Complexidade: destinada a situações em que há necessidade de afastamento do núcleo familiar e proteção integral, como acolhimento provisório.

O município conta com 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na sede e cofinanciado com recursos do governo federal. O CREAS referencia usuários residentes tanto na sede quanto na zona rural, garantindo cobertura territorial para atendimentos especializados.

No âmbito da Proteção Social Especial, a Secretaria Municipal de Assistência Social presta atendimento aos usuários dos territórios abrangidos, por meio dos seguintes serviços:

1.2.1. Serviços de Média Complexidade

- Serviço de Atenção Integral Especializado à Família e/ou Indivíduo – PAEFI Voltado ao acompanhamento especializado de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, com ações de caráter psicossocial.
- Serviço de Abordagem Social Realizado em espaços públicos, identifica e acompanha pessoas em situação de rua ou trabalho infantil, promovendo o acesso à rede de proteção.
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE Inclui as medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), com acompanhamento sistemático e ações voltadas ao fortalecimento de vínculos e construção de projetos de vida.

1.2.2 Serviços de Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora Voltado a crianças e adolescentes afastados temporariamente de suas famílias por medida de proteção judicial. O serviço oferece acolhimento em ambiente familiar, garantindo cuidado e proteção integral.

A organização da rede socioassistencial de Ipirá demonstra o compromisso do município com a garantia da proteção social e a efetivação dos direitos da população em situação de vulnerabilidade e risco social. No âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o município já dispõe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, importante estratégia de proteção que vem apresentando resultados positivos, especialmente no acolhimento de crianças na primeira infância.

Entretanto, considerando a diversidade dos perfis e das demandas apresentadas ao Sistema de Garantia de Direitos, verifica-se que essa modalidade, embora fundamental, não se mostra suficiente para atender, de forma isolada, todas as situações que demandam acolhimento provisório de crianças e adolescentes. Tal cenário evidencia a necessidade de ampliação da rede de proteção por meio da implantação do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional, de forma complementar ao Serviço de Família Acolhedora, assegurando que o município disponha de respostas compatíveis com as diferentes necessidades de proteção.

Os elementos técnicos, os dados da realidade local e os fundamentos que justificam essa implantação serão apresentados no tópico a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A implantação do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional decorre da necessidade de fortalecimento da rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município de Ipirá. O município registra, de forma contínua, situações de grave violação de direitos envolvendo crianças e adolescentes, tais como negligência, abandono, violência física, psicológica e sexual, conflitos familiares graves em decorrência de uso abusivo de substâncias psicoativas e outras circunstâncias

que, excepcionalmente, exigem o afastamento do convívio familiar como medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O panorama socioterritorial das violações de direitos no Município, extraído dos prontuários eletrônicos e relatórios mensais do CREAS entre janeiro de 2020 e junho de 2026, demonstra, que nesse período, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) registrou a inserção de 275 crianças e adolescentes em decorrência de graves violações de direitos e reiteração de riscos intrafamiliares. Desse montante absoluto de vítimas, o diagnóstico técnico aponta que 131 sofreram violência intrafamiliar física, psicológica ou institucional, 90 foram submetidas a contextos de negligência severa ou abandono, e 48 foram identificadas como vítimas de abuso e/ou exploração sexual.

Agravando o cenário de vulnerabilidade, o monitoramento técnico identificou que mais de 135 famílias necessitaram de reinserção no acompanhamento especializado em razão da reincidência direta de violações de direitos, o que evidencia a cronificação dos conflitos e a insuficiência das estratégias de superação baseadas exclusivamente na manutenção do convívio familiar imediato.

Somado a esse histórico, os registros recentes do Conselho Tutelar ratificam o agravamento da demanda em curto prazo, contabilizando cerca de 119 crianças e adolescentes vitimados por abuso sexual, violência física, violência psicológica, maus-tratos e/ou negligência no estrito intervalo entre outubro de 2025 e março de 2026.

Atualmente, o município de Ipirá possui 12 (doze) crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação da autoridade judiciária, em decorrência de situações de grave violação de direitos. Desse total, 04 (quatro) crianças, com idades entre 1 e 6 anos, encontram-se acolhidas pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, modalidade que tem se mostrado eficaz para o atendimento de crianças na primeira infância.

Entretanto, a realidade municipal evidencia que parte significativa da demanda apresenta perfil distinto daquele comumente absorvido pelo Serviço de Família Acolhedora. Atualmente, 04 (quatro) crianças e adolescentes, com idades entre 7 e 18 anos, encontram-se acolhidos em instituições localizadas em outros municípios, em razão da inexistência de unidade de acolhimento institucional em Ipirá. Além disso, outros 04 (quatro) adolescentes, com idades entre 12 e 18 anos, encontram-se acolhidos



provisoriamente em imóvel locado pelo município, medida excepcional adotada para assegurar a proteção integral enquanto não há equipamento próprio destinado ao acolhimento institucional.

Esse cenário demonstra que, embora o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora desempenhe papel fundamental na rede municipal de proteção e apresente resultados positivos, especialmente no acolhimento de crianças na primeira infância, sua capacidade de resposta não contempla, isoladamente, todas as demandas existentes. Crianças maiores, adolescentes e grupos com características específicas frequentemente necessitam de outra modalidade de acolhimento, evidenciando a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional, como estratégia complementar à rede já existente, garantindo atendimento adequado, imediato e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dessa forma, a implantação do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional não substitui o Serviço de Família Acolhedora, mas amplia a capacidade de resposta da rede socioassistencial, permitindo que o município ofereça a modalidade de acolhimento mais adequada às necessidades de cada criança e adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Sistema Único de Assistência Social e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

O Serviço tem como objetivo a oferta do acolhimento provisório a crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com idade entre 0 e 18 anos incompletos, em situação de risco pessoal e/ou social, violação de direitos por abandono, negligência, violência, ameaça ou pela ausência de responsáveis legais e destituição do poder familiar conforme preceituado mediante medida protetiva prevista nos artigos 90, 92, 93 e 101. 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3.2 Objetivos específicos

- Zelar pelos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, à cultura, dignidade, ao respeito, à liberdade e à

convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes acolhidos, como preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente em seu artigo 4º;

- Oferecer proteção integral às crianças e adolescentes acolhidos;
- Desenvolver estratégias para preservação de vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Oferecer proteção e moradia, dentro de um ambiente residencial às Crianças e Adolescentes sob medida de acolhimento institucional;
- Promover os direitos, interesses e aspirações das Crianças e Adolescentes acolhidos, respeitando-se as diversidades, em todos os aspectos;
- Zelar para que a permanência das Crianças e Adolescentes não se prolongue por mais de 18 (dezoito) meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada por autoridade judicial (art. 19 §2º do ECA);
- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene e salubridade, atestadas por órgãos de fiscalização competentes;
- Permitir o acesso à religião, desde que respeitada opção de crença de cada Criança e Adolescente;
- Representar as crianças e adolescentes institucionalizadas judicial e extrajudicialmente;
- Proporcionar ou subsidiar acompanhamento psicossocial, zelando para que as Crianças e Adolescentes permaneçam o menor tempo possível na instituição;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Desenvolver com os Adolescentes, condições para a independência e o autocuidado.

4. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço:	Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes: Modalidade Abrigo Institucional
Capacidade:	Até 20 acolhidos



Base Legal:	Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Res. CNAS nº 109/2009); Orientações Técnicas – Serviços de Acolhimento (MDS, 2009)
Público Alvo:	Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos em medida protetiva.

5. RECURSOS HUMANOS

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária	Valor Unitário (R\$)	Custo Mensal Estimado (R\$)	Observações
Coordenador Técnico (Assistente Social ou Psicólogo)	1	40h	3.100,00	3.100,00	Gestão técnica e administrativa do serviço
Assistente Social	1	30h	2.550,00	2.550,00	Atendimento social e articulação com rede
Psicólogo	1	30h	2.550,00	2.550,00	Atendimento psicológico e acompanhamento de equipe
Educadores/Cuidadores Sociais	5	40h	1.621,00	8.105,00	Cuidados diretos aos acolhidos
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40h	1.621,00	1.621,00	Limpeza e organização
Cozinheira	1	40h	1.621,00	1.621,00	Preparação das refeições
Vigia/Segurança	1	40h	2.000,00	2.000,00	Segurança noturna
Subtotal Recursos Humanos (Mensal)				21.547,00	

6. RECURSOS MATERIAIS / ESTRUTURAIS PARA IMPLANTAÇÃO

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Observações
Mobiliário (10 beliches, 20 armários, 20 colchões, mesas, cadeiras, sofá.)	1 lote	35.000,00	35.000,00	Equipar dormitórios e áreas comuns
Eletrodomésticos (fogão, geladeira, máquina de lavar, liquidificador, batedeira, freezer)	1 lote	20.000,00	20.000,00	Cozinha e lavanderia



Equipamentos de escritório (01 computador, 02 mesas, impressora, 04 cadeiras, arquivo, armário)	1 lote	15.000,00	15.000,00	Gestão e equipe técnica
Utensílios domésticos	1 lote	10.000,00	10.000,00	Cozinha e dormitórios
Material pedagógico e recreativo	1 lote	8.000,00	8.000,00	Brinquedos, livros e jogos
Subtotal Implantação			88.000,00	

6.1 Custos Operacionais Mensais

Item	Valor Mensal (R\$)	Observações
Alimentação	15.000,00	Consumo mensal
Material de higiene e limpeza	5.000,00	Produtos de limpeza da unidade
Higiene pessoal	2.000,00	Sabonete, shampoo, creme dental, escovas, absorventes, fraldas, papel higiênico, etc.
Vestuário e calçados	3.500,00	Reposição de roupas, calçados, roupas íntimas e agasalhos
Material escolar	1.500,00	Cadernos, mochilas, lápis, livros complementares e demais materiais
Material de cama, mesa e banho	1.000,00	Reposição de lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores
Medicamentos e insumos de saúde	1.500,00	Medicamentos de uso comum e materiais de primeiros socorros (não fornecidos pelo SUS)
Água, energia elétrica e internet	3.000,00	Custos fixos
Aluguel	6.000,00	Mensal
Subtotal Operacional Mensal	44.300,00	Valor estimado

6.2 Resumo Geral

Categoria	Valor (R\$)
Recursos Humanos (mensal)	21.547,00
Recursos Materiais – Implantação	88.000,00
Custos Operacionais (mensal)	44.300,00
Custo Total de Implantação (1º mês)	133.000,00
Custo Mensal de Manutenção	66.000,00



7. ESTRUTURA FÍSICA

O Serviço de Acolhimento Institucional deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam à aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários, respeitando os princípios da convivência familiar e comunitária, em conformidade com as normativas do SUAS.

CÔMODO	CARACTERÍSTICAS
Quartos	-Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.). -Nº recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 4 por quarto, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade
Sala de Estar ou similar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
Sala de jantar / copa	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha)
Ambiente para Estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.
Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.



Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
Área externa (Varanda, quintal, jardim,etc)	Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão sócio-econômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos.
Sala para equipe técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc) Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
Sala de coordenação / atividades administrativas	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc.). Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo. Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
Sala / espaço para reuniões	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.